

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR ISAUQUE MACHADO - PATRIOTA

PROJETO DE LEI Nº _____/GVIM/CMPV/2022

PROTÓCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 4360/2022
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 03/05/22 Horário 08:43

“Dispõe sobre alteração da lei 2.908 de 27 de dezembro de 2021 e revoga a alínea B, do inciso II do artigo 4º e altera seu parágrafo único, e da nova redação ao parágrafo único do artigo 9º.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 4º - A cremação do corpo cadavérico só poderá ser realizada após o decurso de vinte e quatro (24) horas a partir da constatação do óbito, obedecidas as seguintes exigências:

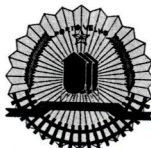
II- Em consequência de morte natural:

- b) ~~Comprovação e manifestação da vontade do falecido, mediante apresentação de declaração expressa, por instrumento público ou particular;~~

Parágrafo Único: Os restos mortais humanos, após a regular exumação, poderão ser incinerados mediante solicitação expressa da família do falecido, como definida na legislação em vigor

Art. 9º - Cadáveres de pessoas mortas contaminadas por COVID 19 conhecido como coronavírus

Parágrafo Único: Os restos mortais de pessoas mortas contaminadas por este vírus, não deverão ser retirados dos seus túmulos, os quais encontram-se aterrados, por respeito ao falecido e a família do ente querido, por se tratar de um vírus extremamente mortal, o qual ainda está em estudos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR ISAQUE MACHADO - PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

Considerando que a lei dificulta o processo de cremação, e coloca a família em situação de vulnerabilidade maior, visto que já estão vulneráveis diante a morte do ente querido, necessária a adequação da lei para desburocratizar o processo de incineração/cremação.

Deste modo, solicito apoio dos pares para garantir dignidade as famílias ilutadas do nosso município.


ISAQUE MACHADO
VEREADOR PATRIOTA